

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESUMO DE TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE COMPROMISSO Nº 001/2026 Processo SEI nº 029.20201.2026.0000242-82. Partícipes: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN e OSC LEGAL INSTITUTO. Do Objeto: estabelecimento de cooperação técnica não financeira e de compromisso mútuo, visando à pesquisa, sistematização, atualização e divulgação de legislações estaduais e municipais relacionadas ao regime jurídico das parcerias do MROSC, no âmbito do Estado da Bahia, aplicadas as Organizações da Sociedade Civil, especificamente, os regulamentos do regime de parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), em consonância com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. Da Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinam em 05 de fevereiro de 2026: Lucas Nascimento Seara - OSC Legal Instituto e Adolpho Henrique Almeida Loyola - Secretário de Relações Institucionais.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 027 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, e à vista o que consta no processo SEI nº 006.0404.2026.0004535-31 na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023 e na Portaria PGE nº 108, de 30 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses de licença prêmio de **Maria Conceição Almeida Ribeiro**, ocupante do cargo de Analista Técnico, matrícula nº 14129495, referente ao quinquênio de 21/01/2021 a 20/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BÁRBARA CAMARDELLI LOI

Procuradora Geral do Estado da Bahia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 01032846 de 09 de Fevereiro de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09379971	RENATA MIRANDA SAVOY	15.07.2007/14.07.2012	09.02.2026	12.02.2026

ALEX BRITTO DANTAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01033446 de 09 de Fevereiro de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09379985	REGINA MARIA MEIRELLES BERGEMANN	15.07.2017/14.07.2022	09.03.2026	13.03.2026

ALEX BRITTO DANTAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01032890 de 09 de Fevereiro de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve**

conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09440681	NILA MARIA DE ARAUJO PEIXOTO	12.06.2016/11.06.2021	23.02.2026	27.02.2026

ALEX BRITTO DANTAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, Terreo, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)01 (uma) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência do último ano;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) **declaração de que:**
 - l. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer Área de Formação	25/02/2026	09:00h
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito	25/02/2026	09:00h

Anexo 02

Cota de Negro - Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
20º	1160788	MARIZETE OLIVEIRA DE JESUS SALES	829.***.***-91	10
21º	1162115	GRACIELMA DE JESUS LEAO	823.***.***-72	10

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
69º	1163770	ANA MARIA SILVA SOUZA	282.***.***-15	8,5
70º	1160569	PATRICIA DORIA NADYER	515.***.***-30	8,5
71º	1160878	ADELMO DE LIMA CARNEIRO	976.***.***-00	8,5
72º	1162168	MILLENA GONALVES E SILVA	813.***.***-00	8,5

Portaria Nº 01027731 de 09 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 4º, caput, e §2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, proc. 019.8302.2025.0236433-94, SESAB, Auxiliar administrativo, CLASSE 2, matrícula 19243433, proventos integrais - R\$4.784,47 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), compostos por Vencimento - R\$1.581,78, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$506,17, 54.25 % CET Incorp Venc Basico - R\$858,12, GID Incorporada - R\$1.363,87, 30.00 % Insalubridade Jud - R\$474,53. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01027668 de 09 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, ex officio, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 177, I e art. 92, IV da Lei 7.990/2001 c/c art. 7º da Lei 14.186/2020, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOSE RAIMUNDO DOS REIS, proc. 030.9396.2025.0133080-57, Tenente coronel, matrícula 30179419, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Tenente coronel, R\$ 24.077,24 (vinte e quatro mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) compostos de Soldo - R\$ 2.383,30, Grat At Policial V Inc RR - R\$12.205,58, 30.00 % Adic Inat Pos Lei Inc RR - R\$857,99, 45.00 % Adic Temp Serviço Inc RR - R\$1.286,98, 20.00 % VP Art92 L.7990-Sol In RR - R\$476,66, 20.00 % VP Art92 L.7990-GAP In RR - R\$2.441,12, 125.00 % CET Incor Venc Basico RR - R\$3.574,95, GAP Jud Lei 8889/03 RR - R\$850,66, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 21/07/2025. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 01027336 de 09 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 4º, caput, e §2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ROSEANE CARNEIRO DA SILVA SANTOS, proc. 019.9687.2025.0180999-31, SESAB, Técnico patologia clínica, CLASSE 5, NIVEL G, matrícula 19254536, proventos integrais - R\$5.449,55 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), compostos por Vencimento - R\$1.866,16, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$597,17, Plantao Noturno Valor Inc - R\$156,56, GID Incorporada - R\$2.269,81, 30.00 % Adc Insalubridade Incorp - R\$559,85. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01029784 de 09 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º, caput, §1º, §5º, I, e §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MARIA ISABEL SACRAMENTO DE CARVALHO, proc. 019.9848.2021.0090501-25, SESAB, Enfermeiro, CLASSE 4, NIVEL F, matrícula 19251520, proventos integrais - R\$10.258,01 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e um centavos), compostos por Vencimento - R\$3.531,72, 31.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.094,83, GID Incorporada - R\$4.571,94, 30.00 % Adc Insalubridade Incorp - R\$1.059,52. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01026682 de 09 de Fevereiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** reformar por invalidez, com fundamento no(a) art. 178, inciso II c/c art. 179, inciso V e art. 182, da Lei nº 7.990/2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MAGNO FERRAZ RIBEIRO FILHO, proc.030.12305.2021.0086542-29, Soldado de 1a. Classe, 30511390, proventos proporcionais - calculados sobre a remuneração de Soldado de 1a. Classe, R\$2.686,06 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos) compostos de Soldo - R\$ 778,17, Grat At Policial V Inc RF - R\$1.433,20, 16.00 % Adic Tempo Serviço Inc RF - R\$124,51, 45.00 % CET Incorp Venc Basico RF - R\$350,17. Em conformidade com o artigo 182, da Lei 7.990/2001, foi aplicada a proporção de 17/35 (dezessete trinta e cinco avos). As melhorias posteriores